

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 301/2016, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 05/08/2016, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 09/02/2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 06/03/2017, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

**1.2.** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 06/03/2017, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

**1.2.1.** Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

**1.3.** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 06/03/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário de Linha Novo Rio do Sul, Estrada

## *Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

Vicinal Rural, Linha Novo Rio do Sul, Lote Rural 33-B, conforme informações, orçamento e cronograma de engenharia em anexo por meio de arquivo digital, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por Lote, conforme abaixo descritos:

Lote: A – Esquadrias de Vidro Temperado (Material e Instalação);

Lote: B – Esquadrias de Madeira, (Material e Instalação);

Lote: C – Metalurgis, (Material e Instalação);

Lote: D – Eletricos;

Lote: E – Materiais de Construção e Acabamentos;

Lote: F – Selador e Tinta;

Lote: G – Espelhos;

Lote: H – Segurança Contra Incêndio e Pânico;

Lote: I – Granitos, (Material e Instalação).

**2.2** – A entrega dos materiais e os serviços deverão ser executadas de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital.

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

**3.2.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

**3.2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

### **4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

**4.1** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será tido por válido, observados sempre os seguintes critérios:

## *Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidas em um projeto e não mencionados em outro deverão ser considerados.

**4.2** – O material na quantidade total para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, correndo a totalidade dos custos referentes a aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, a custo da proponente, que deverá incluí-los no preço total da proposta.

**4.3** – Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e serem aprovados pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Mercedes, antes de seu emprego na(s) obra(s).

**4.4** - Semanalmente, sempre às sextas-feiras, deverá a CONTRATADA entregar junto ao Setor de Protocolos do Município o “Diário de Obra”, devidamente assinado por todos os trabalhadores.

### **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

**5.2. *Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).***

**5.3** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

**5.3.1** - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**5.3.2** – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.3** – Os licitantes que não ostentarem a condição prevista no item 5.2 deste Edital;

**5.4** – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.

**5.5** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem

*Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

**5.5.1** - A não observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5.6** - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

**5.7** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

**5.7.1** - O autor do projeto, básico ou executivo.

**5.7.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.7.3** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**5.7.3.1** - A restrição do item 4.6.3 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**5.7.4** - Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções;

**5.7.5** - Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**5.7.6** - A Prefeita, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau;

**5.8** - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.9** - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

**5.10** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**5.11** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

**5.12** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2017 – xx:00h

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2017 – xx:00h

**6.2** – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

**6.3** - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**6.4** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**6.4.1** - Instrumento de mandato público;

**6.4.2** - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

**6.4.3** - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**6.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

**6.6** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**6.7** - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

**6.8** - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

**6.9** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope "A" contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

### **7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

e) Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou do empresário individual;

**7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

**7.1.3 – Outros documentos exigidos:**

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo IV).

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VI);

d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

**7.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta

## *Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**7.3** – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.4** – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

### **8 - DA VISITA OU DISPENSA DA VISITA**

**8.1** - A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor do Município de Mercedes, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, no Setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045;

**8.2** - A visita tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

**8.3** - Realizada a visita/vistoria, o Setor de Engenharia emitirá o Atestado de Vistoria, atestando que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

**8.4** - Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, firmará declaração, (conforme modelo constante no Anexo VII), na qual dispense a necessidade de visita/vistoria assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Edital;

**8.5 - A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OU DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA, SERÁ OBRIGATÓRIA NA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME.**

**8.6** - Todas as dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por escrito, e serão esclarecidas posteriormente.

**8.7 - A vistoria poderá ser realizada por representante da empresa nomeado(a) legalmente, devendo ser informado no momento do agendamento da vistoria o nome completo, RG, CPF e o nome da empresa do designado à representação.**

### **9 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.**

**9.2 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**9.2.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 9.1, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, juntamente com a documentação de habilitação, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), devidamente incluído no rol de documentos que deve ser entregue no Envelope "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.3 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** – A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço por lote do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do

presente certame, (modelo constante no anexo V).

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução (conforme modelo constante no arquivo digital), levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de (dois) meses;

c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios (conforme modelo constante no arquivo digital), de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários, fornecido pelo licitador.

d) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **11 – PROCEDIMENTO**

**11.1** – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

**11.2** – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

**11.3** – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**11.4** – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

**11.5** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**11.6** – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item 10 deste edital.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço por Lote**, respeitado o preço máximo fixado no item 13.1.

**12.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

**12.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

*Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

- a) ultrapassar o valor fixado no item **13.1** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto ao qual se refere a proposta;
- c) alterar quantitativos constantes na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,
- e) não atender às exigências do presente edital de licitação;

**13 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**13.1** – O preço máximo aceitável por lote para execução do objeto deste Edital é de:

**Lote A** – Esquadrias de Vidro Temperado (Material e Instalação), R\$ 5.559,10 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);

**Lote B** – Esquadrias de Madeira, (Material e Instalação), R\$ 4.903,80 (quatro mil, novecentos e três reais e oitenta centavos);

**Lote C** – Metalurgis, (Material e Instalação), R\$ 50.916,12 (cinquenta mil, novecentos e dezesseis reais e doze centavos);

**Lote D** – Eletricos, R\$ 9.114,52 (nove mil, cento e catorze reais e cinquenta e dois centavos);

**Lote E** – Materiais de Construção e Acabamentos, R\$ 17.340,84 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos);

**Lote F** – Selador e Tinta, R\$ 3.153,60 (três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

**Lote G** – Espelhos, R\$ 1.083,56 (um mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

**Lote H** – Segurança Contra Incêndio e Pânico, R\$ 4.115,31 (quatro mil, cento e quinze reais e trinta e um centavos) ;

**Lote I** – Granitos, (Material e Instalação), R\$ 40.375,82 (quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**14 – RECURSOS**

**14.1** – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **15 – PRAZOS**

**15.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.2** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93.

**15.3** – O prazo máximo para execução do objeto, devidamente concluído, é de:

01 (um) mês para os lotes: A, B, D, F, G e H;

02 (dois) meses para o Lote E;

04 (quatro) meses para o lote I e

05 (cinco) meses para o lote C.

**15.3.1.** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**15.4** - O prazo de que trata o item **15.3** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços e entrega do objeto, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**16.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.3** – A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela instituição delegatária do governo federal na administração e controle de recursos.

## **17 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**17.1** - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

## **18 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** - A aferição da obra será atestada pelo setor de Engenharia do Município de Mercedes, através da elaboração mensal de “Relatório de Medição”, que quantificará percentualmente a execução da mesma.

**18.1.1** – O referido “Relatório de Medição” será necessariamente requerido pela empresa CONTRATADA, junto ao Setor de Protocolo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**18.2** – De posse e de acordo com o “Relatório de Medição” a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao serviço executado e entregará ao Departamento de Compras que fará os devidos encaminhamentos para autorização e pagamento.

**18.2.1** – A nota fiscal deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados, considerando as disposições constantes do item 10.1, alínea "a" deste Edital, e conter ainda:

**18.2.1.1** Período de execução da etapa;

**18.2.1.2** Número da licitação e termo de contrato de empreitada;

**18.2.1.3** Indicação da retenção do INSS; e

**18.2.1.4** Outros dados que julgar convenientes, além de não apresentar emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

**18.2.2** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos e serviços prestados, apurado em medições a serem realizadas pelo contratante, e ficará condicionado ao estrito cumprimento do projeto de engenharia, normas constantes do presente procedimento licitatório

**18.2.3** A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do setor de engenharia do município.

**18.3** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.1004 – Construção e Ampliação de Prédios Públicos**

**Elemento de despesa:** 4490510199  
**Fonte de recurso:** 000

## **19 – SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

## **20 – FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – A fiscalização da entrega dos materiais e a execução dos serviços será efetuada por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo CONTRATANTE, com responsabilidades específicas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA permitir que o mesmo exerça tal fiscalização.

**20.2** – O técnico a que faz menção o item retro terá poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA que, a seu critério, comprometa o bom andamento dos serviços ou se recuse ao uso dos equipamentos de segurança e a obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação afeta;
- e) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI).

## **21 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

**21.2** - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

**21.3** - Finda a obra, deverá a CONTRATADA deixar o local e suas adjacências livres de quaisquer materiais ou entulhos derivados da referida obra.

## **22 – ANEXOS DO EDITAL**

**22.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

*Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria/Visita;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato;

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**23.2** – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas;

**23.3** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**23.4** – Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**23.5** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, junto ao Setor de Compras do Município de Mercedes.

**23.6** – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 09 de fevereiro de 2017.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes.**

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO II  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

*Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 10.1, alíneas 'b' e 'c')**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º, \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (numero/ano), para execução de \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço do lote: XXXXXX ao qual se refere a proposta, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas;

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano).

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

*Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes.**

*(nome da empresa e qualificação da mesma com cnpj, endereço, etc)*, neste ato representada por *(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa)*, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º X/2017**.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Contrato n.º. \_\_\_\_\_/2017**

**Identificação: xxx2017**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Senhor \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, nos termos da proposta da Contratada, datada de \_\_/\_\_/\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de instalações para finalização do Pavilhão Comunitário existente na localidade de Linha Novo Rio do Sul, interior do Município de Mercedes, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por lote.

**Parágrafo primeiro:** Os materiais e serviços deverão ser executadas de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote A; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote B; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote C; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote D; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote E; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote F; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote G; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote H; R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx) para o Lote I.

**Parágrafo único** – Ante as disposições constantes da Cláusula Terceira, tem-se o valor global do presente Contrato, a soma de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso;

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo segundo:** A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**Parágrafo terceiro** - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**Parágrafo quarto** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo quinto** - A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do setor de engenharia do município.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.010.22.662.0011.1020 – Infraestrutura Industrial**

**Elemento de despesa: 4490510199**

**Fonte de recurso: 000**

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:** O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, é de:

- 01 (um) mês para os lotes: A, B, D, F, G e H;
- 02 (dois) meses para o Lote E;
- 04 (quatro) meses para o lote I e
- 05 (cinco) meses para o lote C.

**Parágrafo primeiro** – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais legalmente previstos.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mau uso de materiais empregados.

g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual ou em decorrência dela, independentemente de dolo ou culpa.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art.78 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 02 (dois) mês para os lotes: A, B, D, F, G e H; , 03 (três) meses para o Lote E; 05 (cinco) meses para o lote I e 06 (seis) meses para o lote C.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Edital de Tomada de Preços n.º 3/2017*

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**XXXXXX XXXXX XXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº